



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VIII - Recife, terça-feira, 06 de abril de 2021 - Nº 065

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**OPERAÇÃO QUARENTENA TERMINA COM MAIS DE 83 MIL**  
**FISCALIZAÇÕES EM PE**

*Durante os 14 dias de medidas sanitárias mais restritivas em Pernambuco, de 18 a 31 de março, as forças de segurança pública de Pernambuco fiscalizaram 83.649 estabelecimentos em todo o Estado. Ao todo, 289 pessoas que se recusaram a cumprir as regras da quarentena acabaram conduzidas a uma Delegacia de Polícia Civil por infração sanitária*



As operativas da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS) terminaram as duas semanas de Operação Quarentena com um saldo de 83.649 estabelecimentos fiscalizados no Estado. Desse total, 338 tiveram que ser interditados por descumprir as determinações do Decreto Estadual Nº 50.433, de 15/03/2021. A taxa de isolamento social em todo o território estadual durante esse período, que se estendeu de 18 a 31 de março, chegou a uma média de 43,64%.

Em toda a operação, os profissionais das forças de segurança pública precisaram conduzir 289 pessoas às Delegacias de Polícia Civil, que foram autuadas por infração de medida sanitária, delito previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro. A maior parte dos infratores encontrava-se no Sertão, onde 204 pessoas desrespeitaram as normas de distanciamento social e uso de máscara

para conter a pandemia de Covid-19.

Nessas duas semanas, o Centro Integrado de Operações de Defesa Social (Ciods) da SDS encaminhou policiais para atender 1.961 denúncias de descumprimento da quarentena, uma média de cerca de 140 por dia. As queixas recebidas pelo telefone 190 referiam-se, em sua maioria, a casos de aglomerações (48,6% do total de chamados atendidos). Em segundo lugar, apareceram os bares que funcionavam a despeito da proibição determinada por decreto, que representaram 21,32% das denúncias nas quais houve intervenção policial.

Na avaliação do secretário de Defesa Social de Pernambuco, Antonio de Pádua, a Operação Quarentena cumpriu a missão de reduzir ao máximo a circulação de pessoas no Estado, que seguirá em nova fase com a Operação Convivência, de 1 a 25 de abril. "Agradecemos a todos os profissionais das forças de segurança, que de forma integrada e comprometida contribuíram para esse resultado, juntamente com os parceiros dos órgãos municipais de fiscalização. Trabalhamos com todo o empenho para, com a redução da circulação, aliviar a pressão da pandemia sobre o sistema de saúde. Um esforço que precisou decisivamente da colaboração da sociedade. Agora, com a Operação Convivência, mais uma vez esperamos unir forças com a população para continuar ajudando a frear a propagação do novo coronavírus", aponta.

Fonte: Gerencia Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DA EDIÇÃO EXTRA DO DIÁRIO OFICIAL Nº 06 DE 02/04/2021**

**1.1 - Governo do Estado:**

**ATOS DO DIA 2 DE ABRIL DE 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:**

**Nº 1470 - PROMOVER** ao posto de **Coronel BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 5º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, e parecer exarado pela Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado nº0247/2020, de 29 de junho de 2020, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Tenente Coronel BM **FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES**, matrícula nº 940197-0, a contar de 06 de março de 2021.

**Nº 1471 - PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Major BM **CARLOS JOSÉ DE SOUZA**, matrícula nº 920154-8, a contar de 06 de março de 2021.

**Nº 1472 - PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Major BM **HOMERO BARROS DA COSTA**, matrícula nº 960023-0, a contar de 06 de março de 2021.

**Nº 1473 - PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Major BM **EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 970012-9, a contar de 06 de março de 2021.

**Nº 1474 - PROMOVER** ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, e atualizações, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão BM **LUIS OTÁVIO CONSTANTINO DE MELO**, matrícula nº 707459-0, a contar de 06 de março de 2021.

**Nº 1475 - PROMOVER** ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão BM **ANTÔNIO BARBALHO TAVARES JÚNIOR**, matrícula nº 707422-0, a contar de 06 de março de 2021.

**Nº 1476 - PROMOVER** ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão BM **WANBERG RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 704015-6, a contar de 06 de março de 2021.

**Nº 1477 - PROMOVER** ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão BM **ROBERTO RYANNE FERRAZ DE MENEZES**, matrícula nº 707464-6, a contar de 06 de março de 2021.

**Nº 1478 - PROMOVER** ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), a Capitã BM **ALINE GONÇALVES FALCÃO**, matrícula nº 707189-2, a contar de 06 de março de 2021.

**(Matéria acima transcrita da Edição Extra do Diário Oficial do Estado nº 06, de 02/04/2021).**

## **1.1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 065 DE 06/04/2021**

**DECRETO Nº 50.495, DE 5 DE ABRIL DE 2021.**

**Altera o Decreto nº 50.470, de 26 de março de 2021, que prorroga, até 31 de março de 2021, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e estabelece o retorno gradual dessas atividades, a partir de 1º de abril de 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA:**

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 50.470, de 26 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º .....

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura dos clubes sociais, esportivos e agremiações situados no Estado de Pernambuco, exclusivamente, para o funcionamento de restaurantes, bares, salões de beleza, academias de ginástica e atividades esportivas individuais, observando-se os respectivos horários de funcionamento indicados neste Decreto. (AC)”

Art. 2º O desempenho de atividades econômicas, esportivas e sociais autorizadas neste Decreto deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos, distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, estabelecidos em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 5 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**ATOS DO DIA 5 DE ABRIL DE 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

**Nº 1486** - Dispensar **MOISES MARQUES DA CUNHA NETO**, matrícula nº 48501-2, da Função Gratificada de Coordenador da 1ª Turma da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1487** - Designar **JOSE DE OLIVEIRA SILVESTRE JUNIOR**, matrícula nº 213910-3, para exercer a Função Gratificada de Coordenador da 1ª Turma da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1497** - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, através do Ofício nº 2301/2020-GAB/SDS/GGAJ (9591953), de 03 de novembro de 2020, o MAJ BM **ADRIANO MAX MARQUES BARBOSA**, matrícula nº 920427-0, com base no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

**Nº 1498** - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Coronel PM **LUIZ JUVÊNCIO PEREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 930075-9, o Coronel PM **JOSEILDO SOLON DE AMORIM**, matrícula nº 940293-4, e a Soldado PM **PR ISCILA LIMA DE ARAÚJO**, matrícula nº 113.855-3, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

**Nº 1499** - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Segundo Sargento PM **ABINOAN CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula nº 26.890-9, com efeito retroativo a 04 de abril de 2021.

**Nº 1500** - Transferir da Casa Militar para o Corpo de Bombeiros de Pernambuco, o Cabo BM **JOÃO VICENTE NASCIMENTO FILHO**, matrícula nº 710397-2, e o Soldado BM **VALDESON DA CONCEIÇÃO BARRETO**, matrícula nº 711.121-5, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

**Nº 1501** - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Segundo Sargento PM **ROMUALDO FRANCISCO WANDERLEY DE SOUZA**, matrícula nº 930608-0, a Terceiro Sargento PM **ANA CLÁUDIA CESÁRIO MOTA**, matrícula nº 103240-2, o Terceiro Sargento PM **WESLEY DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 106322-7, a Terceiro Sargento PM **TARCIANA GLEIDE TRINDADE DA ROCHA**, matrícula nº 110819-0, o Cabo PM **MAURÍCIO INOJOSA DE FARIAS**, matrícula nº 109570-6, o Cabo PM **JOSIAS FIGUEIRÔA JÚNIOR**, matrícula nº 110362-8, o Cabo PM **CARLOS WELLINGTON DOS SANTOS**, matrícula nº 112822-1, e o Soldado PM **FELIPE ABDON BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 115871-6, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

**Nº 1502** - Transferir do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Terceiro Sargento BM **ODEMIR GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 707052-7, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021.  
**ATO DO DIA 12 DE MARÇO DE 2021.**

## 1.2 - Secretaria de Administração:

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 05 DE ABRIL DE 2021.**

O **Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais**, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Conceder ao servidor (a) abaixo relacionado (a), afastamento para exercício de mandato eletivo de Vereador, com opção remuneratória pelo cargo de Agente de Polícia, a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE
3900000824.000002/2021-38	AURÉLIO FRANÇA VIEIRA	220947-0	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Deferir o pedido de afastamento dos (as) servidores (as) abaixo citados (as), com fundamento no Art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo período de três meses, a partir de 15.08.2020, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

PROCESSO SAD Nº	SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA
3900000750.000057/2020-78	MAURICIO FIRMINO DA SILVA	208232-2	DEFESA SOCIAL
3900001010.000238/2020-21	FAUSTO UBIRATAN RODRIGUES DA SILVA	127699-9	DEFESA SOCIAL

**CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

## 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

## 1.4 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PORTARIA CONJUNTA SES/SDEC Nº 06/2021**

**OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 11, do Decreto nº 50.470 de 26 de março de 2021 que, no âmbito da situação de emergência relativa ao enfrentamento do Coronavírus, no território pernambucano, delegou aos Secretários de Saúde e de Desenvolvimento Econômico do Estado a competência para editar normas complementares para a sua execução;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06, que reconhece o estado de Calamidade Pública no Brasil, aprovado em 18 de março de 2020 pela Câmara dos Deputados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o funcionamento das lojas de materiais de construção;

**CONSIDERANDO** o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-CoV-2, **RESOLVE:**

Art. 1º. A partir de 06 de abril de 2021, as lojas destinadas ao comércio dos materiais de construção deverão funcionar nos seguintes horários e obedecendo os protocolos específicos quanto à limitação da capacidade de ocupação:

I – das 07h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, com a capacidade máxima de 1 (um) cliente para cada 10m<sup>2</sup> para áreas de circulação e de 1 (um) cliente para cada 5m<sup>2</sup> para lojas, exceto lojas com área inferior a 10m<sup>2</sup>, que eventualmente podem receber uma única família com mais membros do que a capacidade máxima estabelecida;

II - das 09h às 17h aos sábados, domingos e feriados com a capacidade máxima de 1 (um) cliente para cada 10m<sup>2</sup> para áreas de circulação e de 1 (um) cliente para cada 5m<sup>2</sup> para lojas, exceto lojas com área inferior a 10m<sup>2</sup>, que eventual ente podem receber uma única família com mais membros do que a capacidade máxima estabelecida;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de abril de 2021.

**André Longo Araújo de Melo**

Secretário de Saúde de Pernambuco

**Geraldo Julio de Mello Filho**

Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco



**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 01/04/2021**  
**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SEI Nº 390000622.000003/2021-59– OTACÍLIO RIBEIRO LINS**, matrícula nº 273125-8, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 458/2021 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 03/01/2021.

**PROCESSO SEI Nº 390000622.000455/2021-31– CLODOALDO SILVA DE FREITAS**, matrícula nº 208647-6, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 457/2021 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 25/10/2020.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

\*\*\*\*\*

**DELIBERAÇÕES DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**PROCESSO: SEI Nº 3900009117.000171/2021-29 – REQUERENTE: JOSÉ ESTANISLAU PEREIRA LIMA – Agente de Polícia Civil matrícula nº 350.571-5 – PAD SIGPAD nº 2019.8.5.0031051-Cor. Ger. – DECISÃO:** Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 11877383/2021-GGAJ/SDS, de 25FEV2021, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **INDEFIRO** o Recurso de Reconsideração de Ato Administrativo, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 11 de março de 2021. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social

**PROCESSO: SEI Nº 3900009117.000426/2021-53 – REQUERENTE: MÁRIO GOMES LEAL TEIXEIRA – Ex-PM Mat. nº 108.593-0 – CD SIGPAD nº 2019.12.5.000964-CPDPM – DECISÃO:** Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 12239130/2021-GGAJ/SDS, de 12MAR2021, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o Recurso de **Reconsideração de Ato**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 12 de março de 2021. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social

**PROCESSO: SEI Nº 3900037260.000501/2021-68 - REQUERENTE: ALEX LOIOLA MARQUES - Ex-PM Mat. nº 118.704-0 – PL SIGPAD nº 2019.5.1.000272-Cor. Ger. – DECISÃO:** Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 12256801/2021-GGAJ/SDS, de 12MAR2021, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **Não Conheço o Recurso de Queixa**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 15 de março de 2021. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

**PROCESSO: SEI Nº 3900032347.000030/2019-08 - REQUERENTE: TIAGO FERNANDO DA SILVA - Ex-PM Mat. nº 114.127-9 – PL SIGPAD nº 2018.5.1.000042-Cor. Ger. – DECISÃO:** Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 12257032/2021-GGAJ/SDS, de 12MAR2021, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **INDEFIRO o Recurso de Queixa**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 15 de março de 2021. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

**PROCESSO: SEI Nº 3900009117.000401/2021-50 – REQUERENTE: LÚCIO RICARDO DE OLIVEIRA – Ex-PM Mat. nº 32.038-2 – CD nº 10.102.1011.00092/2009-2-4-6ª CPDPM – DECISÃO:** Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 12255068/2021-GGAJ/SDS, de 16MAR2021, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **INDEFIRO**, o pedido formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 17 de março de 2021. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

**PROCESSO: SEI Nº 3900009117.000015/2021-68 – REQUERENTE: GEYSA SANTIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA MAGALHÃES – Sd PM Mat. nº 111.094-2 – SAD SIGPAD nº 2017.8.5.002419-Cor. Ger. – DECISÃO:** Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 12311552/2021-GGAJ/SDS, de 16MAR2021, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **NÃO CONHEÇO, por intempestividade** o Recurso de **Reconsideração de Ato**, formulado pela Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 17 de março de 2021. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

**PROCESSO: SEI Nº 3900009117.000170/2021-84 – REQUERENTE: JOAQUIM CADENA BANDEIRA DE MELO NETO – Comissário Especial de Polícia Civil matrícula nº 384.791-8 – PAD SIGPAD nº 2020.13.5.002112-Cor. Ger. – DECISÃO:** Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 12489482/2021-GGAJ/SDS, de 23MAR2021, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **DEFIRO Parcialmente** o pedido de **Reconsideração**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24 de março de 2021. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

**PROCESSO: SEI Nº 3900009117.000452/2021-81 – REQUERENTE: GUMERCINDO FARIAS DE LIMA – Cabo PM Mat. nº 105.8432-8 – SAD SIGPAD nº 2019.8.5.001402-Cor. Ger. – DECISÃO:** Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 12453760/2020-GGAJ/SDS, de 22MAR2021, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **NÃO CONHEÇO, por intempetividade**, o Recurso de **Reconsideração de Ato**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 23 de março de 2021. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

**PROCESSO: SEI Nº 3900009117.000472/2021-52 – REQUERENTE: ALMIR TEIXEIRA DOS SANTOS – Ex-PM Mat. nº 19.838-0 – CD SIGPAD nº 2020.12.5.002773-CPDPM – DECISÃO:** Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 12454974/2021-GGAJ/SDS, de 22MAR2021, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **INDEFIRO** o Recurso de **Reconsideração de Ato**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 23 de março de 2021. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

**PROCESSO: SEI Nº 3900000016.000533/2021-45 – REQUERENTES: MAVIAEL FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA – Ex-PM Mat. nº 920.025-8 – LUIZ CARLOS CARVALHO DE MELO – Ex-PM mat. nº 120.835-7 – CD SIGPAD nº 2019.12.5.002377-Cor. Ger. – DECISÃO:** Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 12422334/2021-GGAJ/SDS, de 19MAR2021, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **INDEFIRO** o Recurso de **Reconsideração de Ato**, formulado pelos Requerentes. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 19 de março de 2021. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

**PROCESSO: SEI Nº 3900000622.003045/2020-62 – REQUERENTE: PEDRO RAIMUNDO GREGÓRIO DE ANDRADE – Perito Criminal matrícula nº 209.411-8 – SAD SIGPAD nº 2019.8.5.000197-Cor. Ger. – DECISÃO:** Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 12421544/2021-GGAJ/SDS, de 19MAR2021, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **INDEFIRO** o Recurso de **Reconsideração**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 19 de março de 2021. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

**PROCESSO: SEI Nº 2019.11.5.001624 – REQUERENTE: RICARDO LUIZ ALBUQUERQUE MOREIRA – Coronel RRPM Mat. nº 1695-0 – CJ SIGPAD nº 2019.11.5.001624-Cor. Ger. – DECISÃO:** Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 8167434/2020-GGAJ/SDS, de 03SET2020, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS, e do Encaminhamento nº 0328/2020-Consultiva/PGE, de 21OUT2020. Em consequência, opino no sentido da improcedência das alegações do Recurso de **Reconsideração de Ato**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 17 de março de 2021. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

## **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

## **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## **2.4 - Corregedoria Geral SDS:**

**PORTARIA COR. GER./SDS Nº 064, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**A CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, ante à Lei Estadual nº 11.929, de 02JAN01, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, órgão superior de controle disciplinar interno; **CONSIDERANDO** a atribuição da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, à luz do art. 2º, inciso IX, da Lei Estadual nº 11.929, de 02JAN01, no sentido de criar grupos de trabalho ou comissões, de caráter transitório, para atuar em projetos e programas específicos, de interesse institucional do órgão correcional; **CONSIDERANDO** a atribuição da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, nos estritos termos do art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual nº 11.929, de 02JAN01, que atribui a competência de expedir provimentos correccionais ou de

cunho recomendatório; **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas que viabilizem a implementação da identidade visual no âmbito da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social; **CONSIDERANDO** a identidade visual como conjunto de elementos gráficos que objetivam comunicar ao público em geral os valores, o propósito, a missão de uma empresa, bem como seus produtos e serviços prestados à sociedade; **CONSIDERANDO** a importância da identidade visual nos processos e procedimentos adotados em toda corporação e organismo institucional, visando a boa estratégia de realização da difusão, conhecimento e reconhecimento do produto de trabalho; **CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos elementos gráficos da identidade visual, a fim de alcançar objetivos institucionais, tais como nome, slogans, cores, tipografia, papeis, peças de divulgação, dentre outros; **CONSIDERANDO** a necessidade de orientação aos trabalhos desenvolvidos pelos servidores civis e militares do Estado requisitados pela Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no desempenho da função correccional, quanto à identidade visual deste órgão superior de controle interno; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência; **RESOLVE: I – INSTITUIR** Grupo de Trabalho - GT., para criação da identidade visual dos Processos e Procedimentos Administrativos Disciplinares, civil e militar, bem como demais documentações, nome, slogans, cores, tipografia, papeis, peças de divulgação, dentre outros, aplicável à Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, respeitando-se a Lei Estadual nº 11.929/01 (Cria competências e estrutura da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social), e demais legislações e normativos aplicáveis ao respectivo órgão superior de controle interno; **II – DESIGNAR** os seguintes membros, servidores civis e militares do Estado, requisitados na Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, para, sob a presidência do primeiro, compor o Grupo de Trabalho de que trata o item anterior: Delegado Especial de Polícia **GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO**, matrícula nº 193.859-2 – **ASSESSOR JURÍDICO DA CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**; Delegada Especial de Polícia **ALESSANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 191.798-6 – **CORREGEDORA AUXILIAR CIVIL DA CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.**, que substituirá o Presidente do Grupo de Trabalho, em eventuais ausências justificadas; Delegado Especial de Polícia **ALVARO CRISTIANO PORPINO NUNES**, matrícula nº 191.751-0 – **MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCIPLINA POLÍCIA CIVIL DA CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**; Delegada Especial de Polícia **ADRIANA OLIVEIRA FONSECA**, matrícula nº 196.679-0 – **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**; Tenente Coronel da Polícia Militar de Pernambuco **MANOEL DE JESUS SANTOS FILHO**, matrícula nº 910598-0, **CORREGEDOR AUXILIAR MILITAR DA CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**; Major da Polícia Militar do Estado de Pernambuco **RONALDO JOSÉ DE SANTANA**, matrícula nº 9506667, **MEMBRO DA 6ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA POLÍCIA MILITAR DA CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**; Tenente do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Pernambuco **LUIZ ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 930151-8, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**; Capitão do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Pernambuco **PAULO ROBERTO RAPOSO DE ALBERTINS**, matrícula nº 707444-1, responsável pelo setor de **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**; e o Escrivão de Polícia **JEYLSON NASCIMENTO TORRES DE SANTANA**, matrícula nº 272.859-1 – **INTEGRANTE DA CORREGEDORIA AUXILIAR CIVIL – POLÍCIA CIVIL DA CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, incumbindo a este a condição de secretário do GT., com atribuição para realizar todos os encargos cartoriais; **IV – ESTABELECE** o prazo de 60 (sessenta dias) para a conclusão dos trabalhos, com apresentação dos resultados, referentes à identidade visual da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco; **V – DETERMINAR** que fica vedada a remuneração às atividades pertinentes da Comissão instituída por esta portaria; **VI – CONTAR** os efeitos desta Portaria a partir da sua publicação; **VII – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Recife-PE, 25 de fevereiro de 2021.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**

Corregedor Geral da SDS/PE.

## 2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

## 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

#### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIA DO COMANDO GERAL

**Nº 184, de 01 de abril de 2021. EMENTA:** Licenciamento a Pedido. **O COMANDANTE GERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE:** I – Licenciar a pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I, da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o Soldado PM Mat. 121002-5/ RPMont – **JOÃO FLAVIO LIRA ACCIOLY**, filho de Kleany Lira Boudoux e de João Fábio Accioly, tendo em vista ter sido aprovado no concurso - Oficial PM do Estado da Bahia; II – O Comandante do RPMont deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: André **Carneiro** de Albuquerque – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas. **(3900037612.000172/2021-18)**

**Nº 185/DGP9, DE 05/04/2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo.** O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da PMPE, os militares estaduais abaixo, por terem completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, c/c com o tempo de permanência no posto, conforme o Art. 85, I c/c art. 90, X da Lei nº 6.783/74, alterada pela LC nº 110/2008: **TC QOPM 930972-4 André Luiz Freitas Ferreira, a/c 06.03.2021; TC QOPM 910594-8 Leonardo Cosme Moreno da Costa, a/c 06.03.2021; TCQOPM 910589-1 José Bonifácio do Amaral e Melo Neto, a/c 06.03.2021.** II – Fixar o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando entregue a documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 06/2009 (TCE) c/c Port. Norm. do Cmdo. Geral nº 110/2011 (Sunor nº 15/11) e nº 118/12 (Sunor nº 07/12). **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Cel. PM – CMT Geral da PMPE. (3900000065.000887/2021-12)**

**Nº 186 /DGP9, de 05/04/2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo.** O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da PMPE, o militar estadual abaixo, por haver completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, c/c o tempo de permanência no posto, conforme o disposto no art. 85, I, da Lei nº 6.783/74, c/c art. 45, § 1º LCE nº 134/2008: **Capitão PM Mat. 28129-8 José Edson dos Santos, a/c 06.03.2021. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Cel PM – CMT Geral da PMPE. POR DELEGAÇÃO: ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE - Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas. (3900000065.000887/2021-12)**

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 065, de 06/04/2021).

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

Nº 27/2021-CBMPE-DIP-STRR, de 03ABR2021. EMENTA: Promove Praça. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência **a pedido para** a Reserva Remunerada à Graduação de Subtenente BM, o 1º Sargento BM ELIAS GOMES DA SILVA Mat. 30828-5, com fundamento no Inc. I do Art. 88 e Art. 89, da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004; contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; II – Condicionar, resolutivamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE. **ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/BM Comandante Geral**

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

Nº 24/2021 CBMPE-DIP-STRR, 01ABR2021. EMENTA: Promove e Desliga Militar do Serviço Ativo. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10 da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência *ex-officio* à Reserva Remunerada, a Graduação de 1º Sargento BM, o 2º Sargento BM JOÃO PEREIRA DA COSTA NETO, Mat. 31955-4, com fundamento na alínea “d” do Inc. I do Art. 90 da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004; contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; II – Condicionar, resolutivamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE; III - Desligar o militar em epígrafe do serviço ativo do CBMPE, em virtude de sua transferência *ex-officio* para a Reserva Remunerada, a contar de 02 de março de 2021. **ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/BM Comandante Geral**

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

Nº 23/2021-CBMPE-DIP-STRR, de 31MAR2021. EMENTA: Promove Praça. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência **a pedido para** a Reserva Remunerada a Graduação de Subtenente BM, o 1º Sargento BM JOSÉ MARCONE ARRUDA DE ALMEIDA Mat. 30246-5, com fundamento no Inc. I do Art. 88 e Art. 89, da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004; contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; II – Condicionar, resolutivamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE. **ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/ BM Comandante Geral**

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

Nº 25/2021-CBMPE-DIP-STRR, de 03ABR2021. EMENTA: Promove Praça. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência **a pedido para** a Reserva Remunerada a Graduação de Subtenente BM, o 1º Sargento BM GONÇALO GOMES BARBOSA JÚNIOR Mat. 30833-1, com fundamento no Inc. I do Art. 88 e Art. 89, da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004; contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; II – Condicionar, resolutivamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE. **ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/ BM Comandante Geral**

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

Nº 28/2021-CBMPE-DIP-STRR, de 03ABR2021. EMENTA: Promove Praça. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência **a pedido para** a Reserva Remunerada ao Posto de 2º Tenente BM, o Subtenente BM JOSÉ JANDUY SILVA DOS SANTOS Mat. 930527- 0, com fundamento no Inc. I do Art. 88 e Art. 89, da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21,



da Lei Complementar nº 59/2004; contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; II – Condicionar, resolutivamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE. ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/BM Comandante Geral

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

Nº 26/2021-CBMPE-DIP-STRR, de 03ABR2021. EMENTA: Promove Praça. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência a **pedido para** a Reserva Remunerada ao Posto de 2º Tenente BM, o Subtenente BM SÉRGIO ERILSON MACIEL Mat. 930456-8, com fundamento no Inc. I do Art. 88 e Art. 89, da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004; contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; II – Condicionar, resolutivamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE. ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/BM Comandante Geral

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 065, de 06/04/2021).

### **3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE**

### **Assuntos Gerais**

### **4 – Repartições Estaduais:**

#### **FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE**

O Diretor-Presidente em exercício RESOLVE publicar as portarias de nºs **1237 a 1291** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de ABRIL de 2021, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

O Diretor-Presidente em exercício RESOLVE publicar as portarias de nºs **1292 a 1304** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de ABRIL de 2021, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

**FÁBIO EDUARDO TAVARES SOBRAL** Diretor- Presidente em exercício

### **5 – Licitações e Contratos:**

#### **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

##### **Reconheço e Ratifico**

**Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93: Proc.0048.2021.CPLII.DL.0044.Dasis** - Obj. Forneç. emerg. de material p/cirurgia Ort/Trauma p/atender ao Sismepe: Firma: Hospste CNPJ 07.199.135/0001-77, valor R\$ 930,00; **Proc.0076.2021.CPLII.DL.0071.Dasis:** Obj. Contratação de empresa p/correção de hérnia diafragmática+cateterismo de artéria radial p/ usuário do Sismepe.: Firma: Coopercardio CNPJ 00.599.741/0001-30 valor R\$ 12.068,43; **Proc.0077.2021.CPLII.DL.0072.Dasis:** Obj. Contratação de empresa em serv. médicos tipo: cateterismo cardíaco p/ usuário do Sismepe.: Firma: Coopercardio CNPJ 00.599.741/0001-30 valor R\$ 1.753,60; **Proc.0079.2021.CPLII.DL.0074.Dasis:** Obj. Contratação de empresa em serv. médicos tipo: broncoscopia transbrônquica com biópsia p/ usuário do Sismepe.: Firma: Coopercardio CNPJ 00.599.741/0001-30 valor R\$ 3.744,45; **Proc.0080.2021.CPLII.DL.005.Dasis:** Obj. Contratação de urgência de procedimento de raio-cirurgia nível I p/ usuário do Sismepe.: Firma: Radioterapia Oncoclinicas Recife S.A. CNPJ 28.043.406/0001-70 valor R\$ 17.995,00; **Proc.0081.2021.CPLII. DL.0076.Dasis:** Obj. Contratação de empresa em serv. Médicos tipo: cateterismo cardíaco com angioplastia e implante p/ usuário do Sismepe.: Firma: Coopercardio CNPJ 00.599.741/0001-30 valor R\$ 3.828,43; **Proc.0084.2021.CPLII.DL.0079.Dasis:** Obj. Contratação de empresa em serv. médicos tipo: cateterismo cardíaco cineangiogramia+ventriculografia p/ usuário do Sismepe.: Firma: Coopercardio CNPJ 00.599.741/0001-30 valor R\$ 1.753,60; **Proc.0083.2021.CPLII.DL.0078.Dasis:** Obj. Contratação de empresa em serv. médicos tipo: cateterismo cardíaco ineangiogramia+ventriculografia p/ usuário do Sismepe.: Firma: Coopercardio CNPJ 00.599.741/0001-30 valor R\$ 1.753,60; **Proc.0093.2021.CPLII.DL.0088.Dasis:** Obj. Contratação de empresa em serv. médicos tipo: cateterismo cardíaco p/paciente deste Sismepe: Firma: Coopercardio CNPJ 00.599.741/0001-30 valor R\$ 1.753,60; **Proc.0094.2021.CPLII. DL.0089.Dasis:** Obj. Contratação de empresa em serv. Médicos de radioterapia p/paciente deste Sismepe: Firma: Radioterapia Oncoclinicas Recife S.A. CNPJ 28.043.406/0001-70 valor R\$ 200,00; **Proc.0090.2021.CPLII.DL.0085.Dasis:** Obj. Contratação de empresa em serv. médicos tipo: cateterismo cardíaco p/paciente deste Sismepe: Firma: Coopercardio CNPJ 00.599.741/0001-30 valor R\$ 1.753,60. Recife, 05 de abril 2021- Tibério César dos Santos - Cel PM – Diretor da DASIS.

**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO  
SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

**Ext. 1a publ. o ARP Nº 004/2021 celebrado com a empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI**, sediada na rua Arezzo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.978.106/0001-18, **referente ao Proc.0246.2020.CPLI.PE.0030.DASIS**, Objeto: aquisição eventual SONDAS E CÂNULAS por um período de 12 meses, indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), sob o regime de fornecimento imediato e integral, conforme as especificações técnicas constantes do referido anexo e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 29 /03/ à 28/03/2022. Recife 06/04/2021 Tibério César dos Santos – CEL PM – Diretor da DASIS.

**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao CT Nº 001/2019-DASIS. Proc. 0329.2018.CPLII.PE.0057.DASIS. Celebrado com a empresa SPX SERVIÇOS DE IMAGEM, CNPJ 09.158.640/0001-07. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS – CR, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA A SEREM EXECUTADAS NO SETOR DE RADIOLOGIA DO CMH/PMPE, prorrogado por um período de 12 meses, a contar de 20.03.2021. Valor: R\$ 106.798,10. Recife, 05.04.2021. Cel PM TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS – Diretor.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2020-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato mater por mais 12 meses, de 15/04/2021 a 14/04/2022; VALOR TOTAL: R\$ 303.600,00 **CONTRATADA:** ANTÁRTIDA REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP. **EMPENHO:**Nº2021NE000360. **ORIGEM:** PL nº 0103.2019. **CPL-I. PE. 0040. DAG-SDS.** Recife-PE, 05ABR 2021. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(\*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**

**ADJUDICO o PL 0005.2021.CPL-II.PE.0004.DAG-SDS.**

**– RP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA OPERAÇÕES DE SEGURANÇA.** VENCEDOR: SOTEFYS SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 02.804.667/0001-72 – 2ª Classificada no LOTE 2 com o VALOR de R\$ 801.000,0000 e 5ª Classificada no LOTE 1 com o VALOR de R\$ 825.000,0000. **VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.626.000,0000.** Recife/PE, 05/04/2021. MARCOS SILVA DE LIMA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

**QUARTA PARTE  
Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração